



**EDITAL IDR Nº 02/2018 - CONSULTA À
COMUNIDADE DOCENTE DO INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO RURAL (IDR) PARA
ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO IDR NO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNILAB
(CONSUNI.)**

A Comissão Eleitoral designada para ordenamento do processo eletivo de escolha dos Representantes Docentes do Instituto de Desenvolvimento Rural (IDR) no Conselho Universitário (Consuni) da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), instituída pela Portaria IDR Nº 07, de 03 de abril de 2018, torna pública à comunidade docente do IDR a consulta para os cargos de representantes docentes (titular e suplente) junto ao Consuni, conforme abaixo especificado.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O processo de escolha dos Docentes representantes do IDR dar-se-á por meio de votação pessoal, secreta e singular, da qual participarão os docentes que compõem o quadro de ativo permanente do Instituto de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º O mandato dos representantes do IDR será de dois anos, correspondendo ao biênio – 2018 a 2020, sendo vedada a investidura em mais que dois mandatos consecutivos, que deverá ser objeto de novo edital para nova consulta pública.

Art. 3º O processo de consulta à comunidade docente compreende a constituição da Comissão Eleitoral, a inscrição das chapas dos candidatos, com seus respectivos suplentes, a fiscalização, a votação, a apuração, a divulgação e a comunicação formal do resultado à Direção do Instituto de Desenvolvimento Rural.

Art. 4º O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral nomeada pelo Instituto de Desenvolvimento Rural, compreendendo os docentes efetivos do IDR.

II – DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 5º A Comissão Eleitoral será constituída por 02 (dois) membros titulares e 01 (um) membro suplente do quadro efetivo do IDR.

Parágrafo único. É vedado ao candidato a sua participação na comissão eleitoral, bem como os parentes até o segundo grau dos candidatos.



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - IDR

Art. 6º São atribuições da Comissão Eleitoral:

- I – Elaborar o Edital da eleição;
- II – Publicar o Edital;
- III – Preparar todo o processo eleitoral e todo seu encaminhamento; e
- IV – Encaminhar o resultado final da eleição, indicando ao Conselho do IDR os representantes dos docentes eleitos (titular e suplente);

III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º Podem se inscrever como candidatos ao cargo de representante dos docentes do IDR no Consuni os docentes efetivos, com doutorado e em regime de dedicação exclusiva, que não tenham impedimento legal e estejam em exercício no curso de graduação em Agronomia.

Parágrafo único. Será considerado inelegível o docente em uma das seguintes situações: a) afastado para programa de Pós-Graduação; b) à disposição de órgãos não integrantes do Instituto; e c) em licença com ou sem vencimento.

Art. 8º A inscrição de candidaturas será efetuada na Secretaria do IDR, por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I) e Declaração de Aceitação dos termos deste Edital (Anexo II).

Art. 9º O processo eleitoral seguirá o cronograma estabelecido neste Edital (Anexo III).

Art. 10 Os candidatos deverão se inscrever nos dias **12 e 13 de abril de 2018**, no horário de 09h00 às 15h30, na secretaria do IDR.

Art. 11 No dia **13 de abril de 2018** será publicada, no quadro de avisos do IDR e no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/processos-eletivos-idr/>, a homologação das inscrições deferidas/indeferidas.

Art. 12 Caberá recursos solicitando à Comissão Eleitoral impugnação das inscrições de candidatos, em razão de incompatibilidade de algum candidato, até as 16h00 do dia **16 de abril de 2018**. Ao requerimento deverá ser anexada prova da incompatibilidade alegada.

§ 1º A interposição de recursos não acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo eleitoral.

Art. 13 No dia **16 de abril de 2018** será publicado no quadro de avisos do IDR e no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/processos-eletivos-idr/>, a relação definitiva das inscrições deferidas/indeferidas.



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - IDR

Art. 14 Os candidatos poderão requerer até a homologação das inscrições o cancelamento da respectiva candidatura.

§ 1º Havendo desistência das inscrições após a homologação do resultado, serão considerados nulos os votos que lhe forem atribuídos.

§ 2º Após o término do prazo de inscrições, a substituição dos candidatos somente poderá ocorrer em caso de falecimento ou incapacidade física ou mental.

§ 3º Caso não haja inscritos, todos os docentes efetivos lotados no Instituto de Desenvolvimento Rural, em regime de dedicação exclusiva, que não tenham impedimento legal, serão candidatos, exceto os membros da comissão eleitoral e o Diretor do IDR.

IV – DOS ELEITORES

Art. 15 Poderão votar na eleição para representantes docentes do IDR junto ao Consuni:

I - Docentes efetivos e em exercício lotados no IDR.

V – DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 16 A cédula eleitoral terá a seguinte cor: branca.

Art. 17 A cédula eleitoral deverá conter em sua extremidade superior referência à consulta eleitoral que está sendo realizada.

Art. 18 A disposição dos nomes dos candidatos na cédula eleitoral será definida por ordem alfabética.

Art. 19 Cada eleitor tem direito a votar com apenas uma cédula.

Art. 20 Não há voto por procuração e nem por correspondência.

Art. 21 A seção eleitoral deve ter mesa receptora constituída por pelo menos um membro da comissão eleitoral.

Art. 22 Ao Presidente da mesa receptora (que será um dos dois membros titulares da Comissão Eleitoral) compete fiscalizar e controlar a disciplina no recinto de votação.

§ 1º Não será permitida propaganda de candidatos no local de votação.



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - IDR

§ 2º Será permitida a presença, no local de votação, de candidatos inscritos, ou um fiscal de cada candidato, devidamente credenciado pela comissão eleitoral.

Art. 23 A votação deve ser realizada de acordo com o que segue:

I – O eleitor deve identificar-se perante a mesa receptora.

II – A mesa receptora deve localizar o nome do eleitor na lista de docentes, tomar a sua assinatura e entregar-lhe a cédula oficial para votação na cabine.

III – O eleitor deve depositar o seu voto na urna, à vista do (s) mesário (s).

§ 1º A cédula oficial deve ser rubricada pelo presidente em exercício da mesa receptora antes de ser entregue ao eleitor.

Art. 24 Findo o período de votação, o presidente da mesa receptora deve lacrar a urna e entregá-la à Comissão Eleitoral, juntamente com todos os documentos da seção.

Art. 25 A votação ocorrerá nos dias **17 e 18 de abril de 2018** – das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 15h30, na secretaria do Instituto de Desenvolvimento Rural, no Campus da Liberdade.

§ 1º Para ter o voto validado o votante deverá assinalar a cédula de forma legível. Cédulas danificadas ou com mais de uma opção assinaladas serão consideradas nulas.

§ 2º A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral e poderá ser acompanhada pelos candidatos ou por seus representantes devidamente autorizados.

§ 3º Terminada a votação, proceder-se-á à apuração dos votos, sendo ao final divulgado o resultado parcial da eleição no quadro de avisos do IDR e no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/processos-eletivos-idr/>.

Art. 26 Os votos válidos para a eleição de que trata este edital corresponderão aos votos dos servidores docentes do IDR.

§ 1º Para os fins deste edital, consideram-se válidos os votos atribuídos a candidatos regularmente inscritos, excluídos os votos brancos e nulos.

§ 2º Será considerada vencedora a chapa que alcançar o maior número de votos.

§ 3º Em caso de empate, ter-se-á por eleito o titular da chapa mais antigo no magistério superior da Unilab e, entre os de igual antiguidade, o de maior idade. Permanecendo o empate, o caso será analisado pela Comissão Eleitoral.



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - IDR

Art. 27 O resultado da votação realizada será publicado no quadro de avisos do IDR e no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/processos-eletivos-idr/> no dia **18 de abril de 2018**.

VI – RECURSOS

Art. 28 Após a publicação do resultado da votação, caberá recurso a ser interposto em até 48 (quarenta e oito) horas.

§ 1º Os recursos devem ser feitos através de requerimento à Comissão Eleitoral, acompanhados de provas do objeto da impugnação e entregues à Secretaria do IDR.

§ 2º Recursos intempestivos serão desconsiderados.

Art. 29 As respostas aos recursos dirigidos à Comissão Eleitoral serão publicadas no quadro de avisos da Secretaria do IDR e no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/processos-eletivos-idr/> até o dia **23 de abril** do corrente ano.

Art. 30 Finalizado o prazo de recursos, o resultado da votação do processo eleitoral e a ata dos trabalhos de apuração serão encaminhados ao Conselho do IDR para a devida homologação.

Art. 31 Após a homologação do resultado deste Edital, o resultado da consulta deverá ser encaminhado pela presidência do Conselho do IDR à Reitoria da Unilab no prazo de 05(cinco) dias, a partir da data da homologação.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 32 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo Eleitoral.

Art. 33 Este edital entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Secretaria do Instituto de Desenvolvimento Rural e no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/processos-eletivos-idr/>.

Redenção (CE), 10 de abril de 2018.

Presidente da Comissão do Processo Eleitoral



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - IDR

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Edital IDR Nº 02/2018 - Candidatura ao Cargo de Representante Docente do IDR no CONSUNI

TITULAR

NOME:

Nº DE MATRÍCULA SIAPE:

TITULAÇÃO:

REGIME DE TRABALHO:

SUPLENTE

NOME:

Nº DE MATRÍCULA SIAPE:

TITULAÇÃO:

REGIME DE TRABALHO:

Redenção, ____ / ____ / ____.

Candidato Titular: _____

Candidato Suplente: _____

Representante da Comissão Eleitoral / Secretaria do IDR: _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Edital IDR Nº 02/2018 - Candidatura ao Cargo de Representante Docente do IDR no CONSUNI

TITULAR

NOME:

Nº DE MATRÍCULA SIAPE:

TITULAÇÃO:

REGIME DE TRABALHO:

SUPLENTE

NOME:

Nº DE MATRÍCULA SIAPE:

TITULAÇÃO:

REGIME DE TRABALHO:

Redenção, ____ / ____ / ____.

Candidato Titular: _____

Candidato Suplente: _____

Representante da Comissão Eleitoral / Secretaria do IDR: _____



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - IDR

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS
TERMOS DO EDITAL IDR Nº 02/2018**

Eu, _____,
CPF _____, matrícula SIAPE _____, candidato(a)
ao cargo de representante do Instituto de Desenvolvimento Rural, declaro para os devidos fins
de direito que li e concordei com os termos do Edital IDR Nº 02/2018, de 10 de abril de
2018, da Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria IDR Nº 07, de 03 de abril de 2018, que
estabelece os termos para consulta à comunidade Docente na escolha do representante do IDR
no Conselho Superior Universitário (CONSUNI), para o mandato de dois anos.

CANDIDATO(A)



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - IDR

ANEXO III – CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	DATA
01	Publicação do Edital	10 de abril
01	Inscrição dos Candidatos.	12 e 13 de abril
02	Homologação das Inscrições	13 de abril
03	Impugnação das Candidaturas	16 de abril
04	Publicação da Relação Definitiva de Inscrições	16 de abril
05	Votação	17 e 18 de abril
06	Publicação do Resultado Parcial da Consulta	18 de abril
07	Recurso contra o Resultado Parcial	23 de abril
08	Divulgação do Resultado Final	24 de abril